República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2338 DE 15 DE AGOSTO 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a exigir teste psicotécnico nos concursos públicos realizados pelo município de Quissamã.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a exigência de teste psicotécnico como etapa obrigatória nos concursos públicos realizados pela administração municipal.

Artigo 2.º - O teste psicotécnico tem como objetivo avaliar as aptidões e habilidades dos candidatos, visando garantir que os aprovados tenham o perfil psicológico adequado para o exercício das funções públicas, em conformidade com a legislação vigente e o interesse público.

Artigo 3.º - O teste psicotécnico deverá ser elaborado e aplicado por profissionais devidamente habilitados, como psicólogos ou psiquiatras, especializados em avaliação psicológica.

Artigo 4.º - Os critérios e procedimentos de aplicação do teste psicotécnico serão estabelecidos em regulamento, a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 5.º - Caberá ao Poder Executivo Municipal a contratação dos profissionais responsáveis pela aplicação e avaliação dos testes psicotécnicos, bem como o fornecimento de toda a infraestrutura necessária para sua realização.

Artigo 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã/RJ, 15 de Agosto de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 11/07/2023
Em 2.º Turno 12/07/2023

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em_____/_____/_____

Edição:_____

Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207